

**3º - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 021/2023.**

**REFERENTE À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO
OBJETO DO CONTRATO Nº021/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPARANA, E A C & M CONSTRUTORA E
PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, sediada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.287.893/0001-14, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa Dr. Benjamin Mariz, **Pedro de Moraes Vieira** e, de outro lado, a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** - CNPJ 17.331.335/0001-95, situada na Rua Alcântara, 238, centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo **Sr. Micael Pereira Dias**, denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 010/2023 – Convite nº 003/2023, e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 021/2023** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Equipe Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico** vinculado ao contrato de obra pública nº 021/2023, cujo objeto é a *Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Câmara Municipal de Macaparana, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a reprogramação de que trata esta cláusula corresponde a um acréscimo de **R\$ 61.927,49 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)** e uma supressão de **R\$ 16.124,67 (dezesesseis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)** ao valor inicial, atualizado, do contrato nº 021/2023, que corresponde ao percentual de **aproximadamente 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento)** do valor inicialmente contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fundamento legal da alteração quantitativa deste contrato encontra-se nas disposições do art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato 021/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 329.706,04 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$ 283.903,22**

Câmara Municipal de Macaparana – CNPJ: 11.287.893/0001-14

Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000 | Fone: (81) 3639-1291.

www.macaparana.pe.leg.br // cmv.macaparana@gmail.com



(duzentos e oitenta e três mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos) referente ao valor inicial do contrato, e o valor de R\$ 45.802,82 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) referente ao valor do presente termo aditivo (acréscimo – supressão).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

010100 - Câmara Municipal - Corpo Deliberativo

01.031.0001.2002.0000 – Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal De Macaparana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O término da eficácia do aditivo contratual em tela fica condicionado ao esgotamento do prazo de vigência do Contrato nº 021/2023.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Macaparana - PE, 19 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA- PE

(CASA DR. BENJAMIM MARIZ)

Pedro de Moraes Vieira

Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

CONTRATANTE

C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ 17.331.335/0001-95

Micael Pereira Dias

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Câmara Municipal de Macaparana – CNPJ: 11.287.893/0001-14

Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000 | Fone: (81) 3639-1291.

www.macaparana.pe.leg.br // cmv.macaparana@gmail.com